



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

1ª VARA CRIMINAL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP

06400-000, Fone: (11) 4198-5350, Barueri-SP - E-mail:

barueri1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

ROSANA CAMILO RAMALHO MESQUITA SANTANA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000239-08.2019.8.26.0238 - Ordem nº 2020/002099 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Prestação Pecuniária, em que figura como Executado **DIEGO UALA CALU**, Brasileiro, Caminhoneiro, RG 30.768.179, CPF 270.857.318-77, pai Luiz de Freitas Calu, mãe Meire Celi Calu, Nascido/Nascida 03/12/1979, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, Outros Dados: 42473200, com endereço à Rua Gabriela, 571, Parque dos Camargos, CEP 06436-280, Barueri - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/11/2020**

Documento de Origem: **CF, CF, BO, BO, CF, BO nº: 2004080/2017 - DEL.POL.IBIÚNA, 104145 - DEL.POL.IBIÚNA, 1154/2017/505 - DEL.POL.IBIÚNA, 1154/2017/505 - DEL.POL.IBIÚNA, 2004080 - DEL.POL.IBIÚNA, 1154/2017/505 - DEL.POL.IBIÚNA**

Processo de Conhecimento: 1500109-12.2017.8.26.0238 - Vara: **1ª Vara** -

Histórico da Parte **DIEGO UALA CALU**

27/04/2017 - Data do Fato - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

Local: ESTRADA ARMINDO SETTE, 25 - BAIRRO RECREIO

CURRAL - Ibiuna/SP - 18150000

27/04/2017 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Delegacia de Polícia de Ibiúna

28/04/2017 - Alvará de Soltura Cumprido

18/06/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

16/10/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 304 c/c Art. 297 "caput" ambos do(a) CP

25/07/2018 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 304 do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação pecuniária - doação por um ano, onze meses e vinte e nove dias e Prestação pecuniária - em espécie por um ano, onze meses e vinte e nove dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33;

25/07/2018 - Publicação da Sentença

30/07/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

30/07/2018 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito

06/12/2019 - Multa Paga

30/04/2020 - Conversão de Pena Restritiva em Privativa - Art. 304 do(a) CP; Reclusão: dois anos; Regime: Aberto; ; Dias convertidos: 0Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33;

Situação: Réu primário;

01/09/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Domiciliar; Local de prisão: Domiciliar

01/09/2020 - Audiência Admonitória - Regime Aberto

31/08/2022 - Sentença de Extinção da Pena - Situação: Réu primário;

07/09/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Pena

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Barueri

FORO DE BARUERI

1ª VARA CRIMINAL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP

06400-000, Fone: (11) 4198-5350, Barueri-SP - E-mail:

barueri1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**07/09/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Pena****31/05/2023 - Alvará de Soltura Cumprido**

Situação Processual:

Processo arquivado – arquivo comunicado.**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Barueri, 05 de junho de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**